



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone (48) 3245- 4324

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 09/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DE ABERTURA: 08 DE MARÇO DE 2019.
HORÁRIO: 16:00 HORAS

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, através da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, do **tipo menor preço por lote**, regida pela Lei 10.520, de 17/07/02, pelo Decreto Municipal nº 2.325, de 27/11/02 e Lei nº 8.666 de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

2. OBJETO

LOTE 01 – Contratação de empresa para serviços de arbitragem e julgamento para realização dos Campeonatos de Futebol de Campo nas Categorias Primeira Divisão Federado, Segunda Divisão, Veteranos (35 anos) e Moleque Bom de Bola, Campeonatos de Futsal, Aberto, Municipal, Municipal de Empresas e Máster (40 anos) e Julgamento Disciplinares para o ano de 2019, compreendendo:

01 – Serviço de arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol de Campo na categoria **Primeira Divisão Federado**, entre os meses de abril, maio e junho de 2019, compreendendo a participação de 10 (dez) equipes, que será disputado em quatro fases, classificatória, turno e retorno, semi final e final, totalizando 48 (quarenta e oito) jogos, disponibilizando um árbitro, dois árbitros assistentes e um mesário para cada jogo.

02 - Serviço de arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol de Campo na categoria **Segunda Divisão**, entre os meses de junho, julho e agosto de 2019, compreendendo a participação de 10 (dez) equipes, que será disputado em quatro fases, classificatória, turno e retorno, totalizando 38 (trinta e oito) jogos, disponibilizando um árbitro, dois árbitros assistentes e um mesário para cada jogo.

03 – Serviço de arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol de Campo na categoria **Veteranos** (35 anos), nos meses de setembro e outubro de 2019, compreendendo a participação de 06 (seis) equipes, que será disputado em três fases, classificatória, semi-final e final, totalizando 32 (trinta e dois) jogos, disponibilizando um árbitro, dois árbitros assistentes e um mesário para cada jogo.

04 – Serviço de arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol de Campo na categoria **Moleque Bom de Bola**, a ser realizado no mês de maio de 2019, com a participação de 09 (nove) Colégios do Município, totalizando 14 (quatorze) jogos.

05 – Serviço de arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol de Campo na categoria **SUB 12**, nos meses de novembro e dezembro de 2019, compreendendo a participação de 04 (quatro) equipes, totalizando 08 (oito) jogos, disponibilizando um árbitro, dois árbitros assistentes e um mesário para cada jogo.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone (48) 3245- 4324

06 – Serviço de arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol de Campo na categoria **SUB 15**, nos meses de novembro e dezembro de 2019, compreendendo a participação de 04 (quatro) equipes, que será disputado em três fases, classificatória, semi final e final, totalizando 08 (oito) jogos, disponibilizando um árbitro, dois árbitros assistentes e um mesário para cada jogo.

07 – Serviço de arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol de Campo na categoria **SUB 20**, nos meses de setembro e outubro de 2019, compreendendo a participação de 08 (oito) equipes, que será disputado em três fases, classificatória, semi-final e final, totalizando 28 (vinte e oito) jogos, disponibilizando um árbitro, dois árbitros assistentes e um mesário para cada jogo .

08 – Serviço de arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol de Campo na categoria **Primeira Divisão - Interligas**, nos meses de fevereiro e março de 2019, compreendendo a participação de 02 (duas) equipe de Santo Amaro da Imperatriz, que será disputado em três fases, classificatória, semi-final e final, totalizando 12 (doze) jogos, disponibilizando um árbitro, dois árbitros assistentes e um mesário para cada jogo.

09 - Serviço de arbitragem do Campeonato Municipal de Futsal, categoria **Livre**, nos meses de março a abril de 2019, compreendendo a participação de 16 (dezesesseis) equipes, totalizando 31 (trinta e um) jogos, disponibilizando dois árbitros e um mesário para cada jogo.

10 - Serviço de arbitragem do Campeonato Municipal de **Empresas** de Futsal, categoria **livre**, nos meses de junho e julho de 2019, compreendendo a participação de 20 (vinte) equipes, que será disputado em três fases, classificatória, semi-final e final totalizando 28 (vinte e oito) jogos, disponibilizando dois árbitros e um mesário para cada jogo.

11- Serviço de arbitragem do Campeonato Municipal de Futsal, categoria **Máster** (40 anos), nos meses de setembro e outubro de 2019, compreendendo a participação de 08 (oito) equipes, que será disputado em três fases, classificatória, semi-final e final, totalizando 16 (dezesesseis) jogos, disponibilizando dois árbitros e um mesário para cada jogo.

12 - 05 (cinco) Julgamentos disciplinares.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá por conta dos seguintes recursos orçamentários: **(114) 0802.2027-3390.3999 – Setor de Esportes**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1 – Concorratórias ou em processo de falência;

4.2.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone (48) 3245- 4324

4.2.3 – Estrangeiras que não funcionem no país.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 – Na hipótese de instrumento particular de procuração, o proponente deverá apresentar juntamente ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa interessada, na qual demonstre que quem lhe outorgou os poderes possui competência para tanto.

5.4 – O credenciamento poderá ser feito a qualquer momento na licitação, sendo que o novo credenciado poderá ofertar lances somente durante a sessão de julgamento, somente a partir do seu credenciamento, ficando precluso o seu direito de interpor recurso no que se refere a fatos ou situações que ocorreram antes do seu credenciamento.

5.5 – Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.7. E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.8. E a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.9. Para os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/06, devem apresentar *Certidão Simplificada da Junta Comercial* da sede da empresa ou do *Registro Civil de Pessoas Jurídicas*, conforme a forma da constituição empresarial;

5.9.1. A documentação deveser entregue fora dos envelopes de proposta e habilitação, podendo sê-los em original, ou autenticados em Cartório ou na Prefeitura Municipal munidos do original.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone (48) 3245- 4324

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender os seguintes requisitos:

a) Envelope 1: Proposta de Preços

b) Envelope 2: Documentação de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.

6.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

EDITAL DE PREGÃO Nº

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

EDITAL DE PREGÃO Nº

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ

6.2. As propostas deverão ser entregues em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

6.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.2.1. Nome do banco, número da agência e da conta corrente para depósito dos pagamentos;

6.2.2.2. Indicação do nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar a Ata de Registro de Preços;

6.2.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seu anexo I, em moeda corrente nacional (R\$ 1,00), expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

6.2.5. Constar preço unitário e total, por **lote cotado**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

6.2.6. Ser declarado expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.2.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2.8. Apresentar junto a proposta CD, Pen drive ou qualquer outro dispositivo eletrônico, extraído do sistema compras do Município de Santo Amaro da Imperatriz, contendo os itens



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone (48) 3245- 4324

do edital, com formulação da proposta no sistema “Betha auto cotação”, instruções nos sites www.santoamaro.sc.gov.br ou www.betha.com.br.

6.2.8.1. Os arquivos para formulação da proposta no Sistema “betha auto cotação” serão fornecidos pelo setor de licitações da Secretaria Municipal da Administração.

6.2.8.2. A proposta poderá ser impressa através do sistema auto cotação, onde constam os itens referidos no Anexo I deste edital, com as especificações resumidas, porém para efeito de julgamento serão consideradas as especificações detalhadas do referido anexo constante no edital.

6.3 - Declaração expressa de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

6.4 - Declaração expressa do representante legal da licitante, de que seu proprietário ou sócio, nos últimos 6 (seis) meses não ocupou o cargo de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou auxiliar direto do Prefeito, bem como no mesmo período, não possuiu vínculo de matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até segundo grau, igualmente por adoção, com pessoas que tenha exercido os cargos mencionados. (Art. 75 da Lei Orgânica Municipal)

6.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz sem ônus adicionais.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As Propostas serão **julgadas e adjudicadas por lote**, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

7.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

7.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 7.1., será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

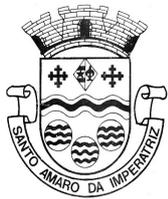
7.3.1. Se for o caso, serão aplicadas as disposições da LC 123/2006.

7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.

7.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, ou na forma da LC 123/2006, quando for o caso.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone (48) 3245- 4324

7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

7.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação exigida para habilitação nesta licitação, é a que segue:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, no caso de pessoa jurídica;
- d) Certidão negativa de **falência, concordata e Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);
- f) **Declaração** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menores de idade).
- g) **Comprovação** de possuir em seu quadro 02 (dois) árbitros e 02 (dois) árbitros assistentes inscritos junto a Federação Catarinense de Futebol.

8.2. A documentação exigida para habilitação poderá ser substituída por **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** dentro do prazo de validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, de acordo com a legislação vigente, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão ou na forma da LC 123/2006.

8.3. Não será aceito para fins de habilitação o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por outro órgão público, devendo o interessado cadastrado em outro órgão apresentar a documentação estabelecida no item 8.1. (Decisão TCU 214/97)

8.4. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pela Comissão de Licitações.

8.5. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope não transparente denominado: **ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO**.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone (48) 3245- 4324

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Durante a sessão de abertura das propostas declarado o(s) vencedor (es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que serão restritas aos motivos já expostos quando da interposição de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 12:00 às 18:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1. A empresa vencedora obrigar-se-á:

11.1.1 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em parcelas após a realização de cada fase, conforme relatório encaminhado pelo Setor de Esportes;

12.2. A Fatura/nota fiscal dos serviços será emitida após a realização de cada fase, sendo que na mesma será destacada para desconto a tributação incidente, acompanhando ainda o relatório assinada pelo responsável da Secretaria.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone (48) 3245- 4324

12.3. Fica estabelecido que os preços constantes da proposta da **PROPONENTE** incluem a todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se o licitante vencedor se recusar a receber a autorização de fornecimento injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

13.1.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz - SC.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone (48) 3245- 4324

Praça Governador Ivo Silveira, 306, Centro, nesta cidade, no prédio da Prefeitura, ou por meio do Fax: (48) 3245 4325 ou ainda, pelo telefone (48) 3245 4324 (Setor de Licitações)

14.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

14.10.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/00.

15.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Santo Amaro da Imperatriz - SC, com exclusão de qualquer outro.

Santo Amaro da Imperatriz, 19 de fevereiro de 2019.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone (48) 3245- 4324

ANEXO II

CONTRATO Nº....., de de..... de 2019.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E

1. **Partes:** a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 288.673.009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz - SC, doravante denominado simplesmente **Contratante**;

b)....., pessoa, inscrita no CNPJ sob o nº, Residente e domiciliado, nº....., na cidade de..... - , doravante designada simplesmente **Contratada**.

LOTE 01 – Contratação de empresa para serviços de arbitragem e julgamento para realização dos Campeonatos de Futebol de Campo nas Categorias Primeira Divisão Federado, Segunda Divisão, Veteranos (35 anos) e Moleque Bom de Bola, Campeonatos de Futsal, Aberto, Municipal, Municipal de Empresas e Máster (40 anos) e Julgamento Disciplinares para o ano de 2019, compreendendo:

01 – Serviço de arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol de Campo na categoria **Primeira Divisão Federado**, entre os meses de abril, maio e junho de 2019, compreendendo a participação de 10 (dez) equipes, que será disputado em quatro fases, classificatória, turno e retorno, semi final e final, totalizando 48 (quarenta e oito) jogos, disponibilizando um árbitro, dois árbitros assistentes e um mesário para cada jogo.

02 - Serviço de arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol de Campo na categoria **Segunda Divisão**, entre os meses de junho, julho e agosto de 2019, compreendendo a participação de 10 (dez) equipes, que será disputado em quatro fases, classificatória, turno e retorno, totalizando 38 (trinta e oito) jogos, disponibilizando um árbitro, dois árbitros assistentes e um mesário para cada jogo.

03 – Serviço de arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol de Campo na categoria **Veteranos** (35 anos), nos meses de setembro e outubro de 2019, compreendendo a participação de 06 (seis) equipes, que será disputado em três fases, classificatória, semi-final e final, totalizando 32 (trinta e dois) jogos, disponibilizando um árbitro, dois árbitros assistentes e um mesário para cada jogo.

04 – Serviço de arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol de Campo na categoria **Moleque Bom de Bola**, a ser realizado no mês de maio de 2019, com a participação de 09 (nove) Colégios do Município, totalizando 14 (quatorze) jogos.

05 – Serviço de arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol de Campo na categoria **SUB 12**, nos meses de novembro e dezembro de 2019, compreendendo a participação de



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone (48) 3245- 4324

04 (quatro) equipes, totalizando 08 (oito) jogos, disponibilizando um árbitro, dois árbitros assistentes e um mesário para cada jogo.

06 – Serviço de arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol de Campo na categoria **SUB 15**, nos meses de novembro e dezembro de 2019, compreendendo a participação de 04 (quatro) equipes, que será disputado em três fases, classificatória, semi final e final, totalizando 08 (oito) jogos, disponibilizando um árbitro, dois árbitros assistentes e um mesário para cada jogo.

07 – Serviço de arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol de Campo na categoria **SUB 20**, nos meses de setembro e outubro de 2019, compreendendo a participação de 08 (oito) equipes, que será disputado em três fases, classificatória, semi-final e final, totalizando 28 (vinte e oito) jogos, disponibilizando um árbitro, dois árbitros assistentes e um mesário para cada jogo.

08 – Serviço de arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol de Campo na categoria **Primeira Divisão - Interligas**, nos meses de fevereiro e março de 2019, compreendendo a participação de 02 (duas) equipe de Santo Amaro da Imperatriz, que será disputado em três fases, classificatória, semi-final e final, totalizando 12 (doze) jogos, disponibilizando um árbitro, dois árbitros assistentes e um mesário para cada jogo.

09 - Serviço de arbitragem do Campeonato Municipal de Futsal, categoria **Livre**, nos meses de março a abril de 2019, compreendendo a participação de 16 (dezesesseis) equipes, totalizando 31 (trinta e um) jogos, disponibilizando dois árbitros e um mesário para cada jogo.

10 - Serviço de arbitragem do Campeonato Municipal de **Empresas** de Futsal, categoria **livre**, nos meses de junho e julho de 2019, compreendendo a participação de 20 (vinte) equipes, que será disputado em três fases, classificatória, semi-final e final totalizando 28 (vinte e oito) jogos, disponibilizando dois árbitros e um mesário para cada jogo.

11- Serviço de arbitragem do Campeonato Municipal de Futsal, categoria **Máster** (40 anos), nos meses de setembro e outubro de 2019,compreendendo a participação de 08 (oito) equipes, que será disputado em três fases, classificatória, semi-final e final, totalizando 16 (dezesesseis) jogos, disponibilizando dois árbitros e um mesário para cada jogo.

12 - 05 (cinco) Julgamentos disciplinares.

3. Do Fundamento: O presente contrato regido pela Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis, fundamenta-se no Processo nº 09/2019, homologado em/...../..... .

4. Do Valor e do Pagamento: Pela execução dos serviços descritos na cláusula anterior, conforme proposta, o Contratante pagará a Contratada a importância global de **R\$** (.....), conforme relatório da Secretaria:

4.1 - Os pagamentos serão realizados após a emissão dos respectivos documentos fiscais, mensalmente, com apresentação de relatório de acompanhamento assinado pelo responsável da Secretaria.

4.2 - A fatura/nota fiscal será emitida após o final de cada fase, sendo que nesta deverá estar destacado a retenção correspondente a 11% do valor dos serviços a favor da Seguridade Social (INSS), conforme Lei nº 8.212/91, além de outros tributos que incidam sob a prestação contratada.

4.3 - A importância retida será recolhida pela Contratante, em nome da Contratada, em GRPS até o dia dois do mês subsequente a retenção.

4.4 - O pagamento ocorrerá até cinco dias da emissão da fatura/nota fiscal, mediante transferência bancária ou cheque nominal.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone (48) 3245- 4324

5. Do Prazo de Execução dos Serviços: Os serviços serão prestados a contar da firmação e publicação do presente, até o dia 31 de dezembro de 2019.

6. Da Classificação da Despesa: A Contratante empenhará a despesa decorrente da execução deste contrato a conta do Orçamento Vigente: **(114) 0802.2027.3390.3999 – Setor de Esportes**

7. Da Responsabilidade e Obrigações Específicas da Contratada:

A Contratada se obriga: manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

8. Da Fiscalização: A fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, será exercida pela Contratante através de servidor designado pela Secretaria de Educação, o qual ficará responsável pelo relatório de acompanhamento e recebimento dos serviços.

9. Da Rescisão: As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer momento na hipótese de inadimplência de quaisquer das cláusulas contidas no presente instrumento, sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte.

10. Das Penalidades: Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato por parte da contratada, ficará esta sujeita as seguintes penalidades:

- a) Multa de vinte por cento (20%) sobre o valor global da proposta;
- b) Advertência por escrito;
- c) Suspensão do direito de participar em licitações do Município até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitação na Administração, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.
 - As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.
 - No ato de pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do contratado.

11. Do Foro: As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

Por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em quatro vias de igual teor e forma.

Santo Amaro da Imperatriz, emde de 2019.

Município de Santo Amaro da Imperatriz
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas

1

2.....